



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI Nº 009/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA
“INTELIGÊNCIA CLIMÁTICA” NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
COTIPORÃ, DISPÕE SOBRE A
INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E
RESPONSABILIDADES RELATIVAS
ÀS ESTAÇÕES METEOROLÓGICAS
MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS BREDÁ, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído no Município de Cotiporã o Programa Inteligência Climática, destinado à instalação, operação e manutenção de cinco (5) estações meteorológicas com o objetivo de fornecer dados climáticos precisos para apoio aos produtores rurais, à Defesa Civil e demais setores interessados.

Art. 2º As estações meteorológicas referidas no art. 1º serão adquiridas mediante parceria entre o Município de Cotiporã, Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Cotiporã e Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cotiporã, observadas as normas vigentes de formalização de parcerias e doações ao Município.

Art. 3º Compete ao Município de Cotiporã:

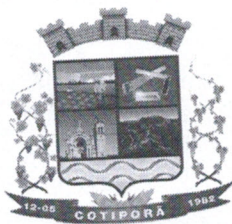
- I – Promover a instalação técnica e operacionalização das estações meteorológicas;
- II – Realizar a manutenção anual preventiva, bem como monitoramento periódico do funcionamento dos equipamentos;
- III – Disponibilizar os dados produzidos pelas estações aos produtores rurais, à Defesa Civil Municipal e ao público interessado;
- IV – Definir, por ato do Poder Executivo, a localização estratégica de cada estação, conforme critérios técnicos.

Art. 4º Compete ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Cotiporã:

- I – Realizar a aquisição das estações meteorológicas.

Art. 5º Compete ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cotiporã:

- I – Realizar os reparos e consertos necessários em caso de danos, avarias ou falhas que não estejam cobertos pela manutenção anual municipal;
- II – Prestar apoio aos produtores rurais no entendimento e uso das informações climáticas geradas pelas estações, quando necessário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Art. 6º Compete aos produtores rurais proprietários das áreas onde as estações meteorológicas forem instaladas:

- I – Realizar a doação de uso da parcela de terreno necessária para a instalação dos equipamentos, nos termos definidos em instrumento próprio a ser celebrado com o Município;*
- II – Manter o local limpo, seguro e adequado, garantindo acesso à equipe técnica responsável pela manutenção e conserto;*
- III – zelar pela integridade do equipamento instalado em sua propriedade, comunicando prontamente o Município em caso de eventual dano.*

Art. 7º As instalações das estações meteorológicas observarão critérios técnicos de segurança, conectividade e acessibilidade, definidos pela equipe técnica responsável, podendo ser realocadas caso haja necessidade comprovada.

Art. 8º Os dados e informações gerados pelas estações meteorológicas serão utilizados para:

- I – Orientar a tomada de decisão dos produtores rurais, especialmente em irrigação, manejo, colheita, prevenção de pragas e planejamento de atividades agrícolas;*
- II – Fortalecer as ações da Defesa Civil Municipal, especialmente no monitoramento de eventos climáticos extremos, alertas e prevenção de desastres;*
- III – Subsidiar políticas públicas nas áreas de agricultura, meio ambiente e segurança climática.*

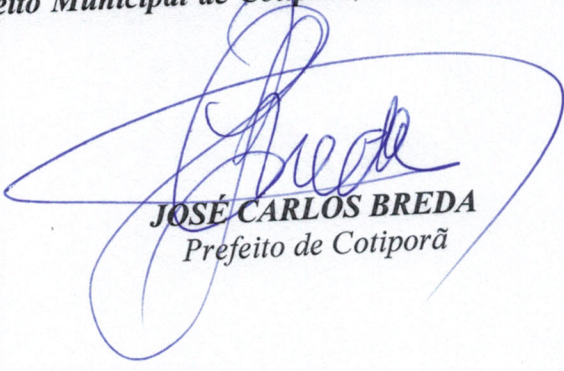
Art. 9º Fica o Município de Cotiporã autorizado a receber em doação as cinco estações meteorológicas.

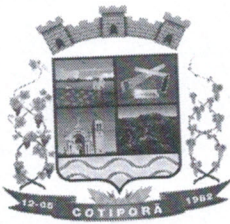
Art. 10º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 11º O Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.


JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 009/2026, de 12 de janeiro de 2026.

Envio para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei acima nominado, no qual **INSTITUI O PROGRAMA INTELIGÊNCIA CLIMÁTICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ.**

O presente Projeto de Lei institui o Programa Inteligência Climática com o objetivo de modernizar o monitoramento meteorológico no Município de Cotiporã, por meio da instalação de cinco estações meteorológicas distribuídas estrategicamente no território municipal. A iniciativa surge da crescente necessidade de oferecer informações climáticas precisas, atualizadas e acessíveis, fundamentais para o fortalecimento do setor agrícola e para o aprimoramento das ações preventivas e emergenciais da Defesa Civil.

Cotiporã possui forte base produtiva agrícola, e a variabilidade climática registrada nos últimos anos tem imposto desafios cada vez maiores aos produtores rurais. A disponibilidade de dados objetivos sobre chuva, umidade, temperatura, vento e demais indicadores permitirá uma tomada de decisão mais segura e eficiente, resultando em aumento da produtividade, redução de perdas, melhor planejamento das atividades agrícolas e economia de recursos, especialmente em áreas como irrigação, manejo de pragas e colheita.

Do ponto de vista da Defesa Civil, o acesso a informações meteorológicas em tempo real contribui diretamente para a prevenção e mitigação de desastres naturais. Com sistemas de alerta mais precisos, o município poderá agir com maior agilidade frente a eventos extremos, como temporais, enxurradas, granizo e estiagens, protegendo vidas, propriedades e infraestrutura pública.

A parceria firmada entre o Município de Cotiporã, Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Cotiporã e Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cotiporã para aquisição das estações demonstra o engajamento da comunidade e das instituições locais no desenvolvimento sustentável do município. A manutenção anual realizada pelo Município, aliada ao suporte técnico do Sindicato dos Trabalhadores Rurais para eventuais reparos, garante a continuidade e eficiência do projeto. Soma-se a isso a colaboração dos produtores rurais, que disponibilizarão as áreas para instalação e zelarão pelo bom estado dos locais, reforçando a natureza cooperativa e comunitária da iniciativa.

Trata-se, portanto, de um projeto construído de forma integrada, com responsabilidades compartilhadas e benefícios diretos para toda a população. O Programa Inteligência Climática representa um avanço tecnológico importante para Cotiporã, fortalecendo a agricultura, ampliando a resiliência climática e promovendo políticas públicas baseadas em dados reais e confiáveis.

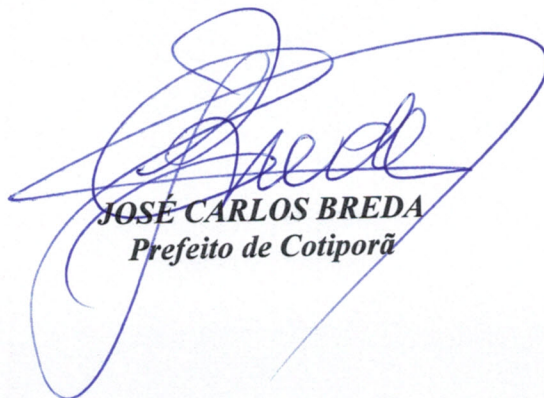


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Diante de sua relevância econômica, social e ambiental, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei.

Cotiporã, 12 de janeiro de 2026.

Atenciosamente.



JOSÉ CARLOS BREDa
Prefeito de Cotiporã